



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.283, DE 17 DE JULHO DE 1980

Declara aprovado o loteamento
Santo Antonio

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o loteamento Santo Antonio, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, conforme consta do proc. nº 1.416/80 - Clas. 1.39, com as seguintes características e elementos:

- I - denominação do loteamento: Santo Antonio;
- II - denominação do loteador: Imobiliária MOUWAD Ltda.
- III - localização do loteamento: Rua José Vicente de Barros - Bairro do Areão;
- IV - zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Dois;
- V - áreas que passarão a constituir os bens públicos sem ônus para o Município:
 - a - áreas destinadas a sistema de circulação :
8.020,76 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 12 (doze) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes:

- a - locação de todo o terreno e de todos os lotes;
- b - abertura das vias públicas, praças, jardins, áreas paisagísticas e arborização;
- c - terraplenagem e drenagem;
- d - colocação de guias e sarjetas (calçadas tipo - padrão);
- e - rede de escoamento de águas pluviais;
- f - rede de abastecimento de águas potável;
- g - rede de esgoto sanitário;
- h - pavimentação das vias públicas.

ARTIGO 3º - Após o competente registro imobiliário e ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, serão hipotecados por instrumento público, à Prefeitura Municipal, os seguintes lotes: 42, 43, 44, 45, 66, 67, 68 e 69, do loteamento a que alude o presente decreto.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de JULHO de 1980, 334º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL